



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Aimorés, nº 2480 SL 513, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-072, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.325.244/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Luiz Antônio Normanha Novaes, inscrito no CPF de nº 557.047.276-20, portador da Carteira de Identidade M.1.071.451, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.1 A prestação dos serviços se dará na Prefeitura Municipal, nos setores de da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 09 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA, em 02 (duas) parcelas, sendo em depósito bancário ou por cheque nominal a CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) Infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) Der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 Ao CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves; nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

7.1 Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de abril de 2018.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal


LIGA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 

CPF: 502.771.796-96

RG: 56789.505

2. _____

CPF:

RG:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2018

Processo Licitatório n.º 041/2018 – Dispensa de Licitação 010/2018. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**. Valor do Contrato: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 06 de abril de 2018. VIGÊNCIA: De 06 de julho de 2018 a 09 de julho de 2019. Dispositivo legal: Art. 24, II, Lei 8.666/93. João Antônio Baracho Júnior. Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
Administrativo 121/2018
publicado nos Quadros de
Avisos da Prefeitura
Municipal de Santo Antônio
do Itambé/MG no dia 06 de
julho de 2018.

Wallacy Renam da Conceição
Presidente CPL